



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Controle Interno - SESAU-CCI

Informação nº 90/2020/SESAU-CCI

Considerando a Solicitação oriunda do Portal E-SIC RO, sob o Protocolo de nº 20200603014400706, que pleiteia as seguintes informações:

Por gentileza, fornecer o estudo de impacto, diagnóstico situacional ou planejamento elaborado para subsidiar a compra do Hospital e Maternidade Regina Pacis.

Por gentileza, igualmente, fornecer o estudo de impacto, diagnóstico situacional ou planejamento elaborado para subsidiar a decisão de construção (ou não) de "Hospital de Campanha".

Em sendo possível, anexar Análise de Riscos elaborada.

Em sendo possível, no mesmo sentido, anexar Planilha de Estimativa de Custos (ou documento/projeção similar).

Considerando que o demandante solicitou que a resposta fosse encaminhada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), conforme imagem do Protocolo abaixo.

Dados pedido	Dados resposta	Dados Recurso	Anexos	Histórico
Solicitação provida do e-SIC Acadêmico.				
ENCAMINHAR GERAR RELATÓRIO RESPONDER				
Protocolo 20200603014400706	Origem da solicitação Internet	Situação Em tramitação		
Data de abertura 03/06/2020	Prazo de atendimento 24/06/2020	Forma de recebimento da resposta Correspondência eletrônica (via email)		
Orgão vinculado SESAU - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	Orgão superior Controladoria Geral do Estado - CGE			
Descrição da solicitação Com arrimo na L.A.I., bem como preceitos de transparência e de publicidade, solicita-se os dados e informações: Por gentileza, fornecer o estudo de impacto, diagnóstico situacional ou planejamento elaborado para subsidiar a compra do Hospital e Maternidade Regina Pacis. Por gentileza, igualmente, fornecer o estudo de impacto, diagnóstico situacional ou planejamento elaborado para subsidiar a decisão de construção (ou não) de "Hospital de Campanha". Em sendo possível, anexar Análise de Riscos elaborada. Em sendo possível, no mesmo sentido, anexar Planilha de Estimativa de Custos (ou documento/projeção similar).				

Considerando o cumprimento aos termos da Lei de Acesso a Informação nº 12.527 de 18/11/2011 e a Lei Estadual nº 3.166 de 27/08/2013, e em atendimento ao pedido formalizado por meio do Protocolo nº 20200603014400706, junto ao Portal E-SIC do Estado de Rondônia, comunicamos que encaminhamos o pedido a Assessoria Técnica – ASTEC/SESAU, qual manifestou resposta por meio do Despacho SESAU-ASTEC em anexo. Posteriormente a Assessoria Técnica desta SESAU encaminhou a demanda ao Jurídico da Casa Civil, qual manifestou resposta por meio do Despacho CASACIVIL-JURÍDICO em anexo.

Diante do exposto, informamos sobre a indisponibilidade de enviar a resposta por e-mail, visto que o pedido não dispõe de e-mail e a identidade do requerente foi preservada, o que impossibilitou o envio do arquivo referente ao processo nº 0036.142434/2020-21, de modo a atender o Despacho SESAU-ASTEC e ao DESPACHO CASACIVIL-JURÍDICO. Desta forma, orientamos ao requerente que entre em contato e envie um e-mail ao endereço: transparenciasesauo@gmail.com e informe um contato para que possamos enviar o processo na íntegra. Tal recomendação torna-se necessária em razão do pequeno espaço que o sistema do portal da transparência disponibiliza para os anexos.

É pertinente destacar que a maior parte do processo nº 0036.142434/2020-21 está disponível no Portal COVID-19 do Estado de Rondônia: <http://comprasemergenciais-covid19.ro.gov.br/Home/CovidCombate>, especificamente no seguinte arquivo: http://www.transparencia.ro.gov.br/Arquivo/VisualizarArquivo?pEncArquivoId=Ek1yrOqUThExzik9Lw8kx-eR3eOT4_7JKtr0QKNzevE829yfHo3I7BBdM-iWs0AY6Cz8a_Pm8Wt9QTYfZQTLWEce9E5flvdUPT25RnSBON83QU4L.

Ademais, informamos que a análise de risco solicitada no pedido está disponível nas páginas de nº 226/229, no processo nº 0036.142434/2020-21, qual estará disponível, na íntegra, assim que detivermos um meio para enviar ao requerente.

Ressaltamos, que nos termos do Art. 25 da Lei Estadual nº 3.166/2013, no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Atenciosamente,

Porto Velho (RO), 17 de junho de 2020.

Pablo Jean Vivan
Coordenador de Controle Interno
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Jean Vivan, Coordenador(a)**, em 17/06/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012033542** e o código CRC **6805C10C**.



Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.234527/2020-81

SEI nº 0012033542